CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº248/2021

Institui no âmbito do Município de Salvador o 'Banco de Óculos' e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Salvador, o Banco de Óculos, com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente às pessoas carentes, armações provenientes de doações e coletas voluntárias de óculos novos e/ou usados, em bom estado de conservação.

Art. 2º As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, que depositarão as armações em urnas disponíveis nos postos de saúde, bancos, escolas, correios e demais locais a serem definidos pelo órgão encarregado.

§1º O Banco de Óculos destina-se, exclusivamente, ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes que residam no município há mais de 01 (um) ano, cuja renda familiar não seja superior a um salário mínimo per capta.

§2º Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituário médico que ateste a necessidade do uso de óculos.

Art. 3º O Banco de Óculos funcionará em local de amplo acesso e fácil visualização, sob a coordenação da Secretaria municipal de Saúde, que, preliminarmente, fará a classificação dos objetos doados para posterior distribuição.

§1º Fica a Secretaria municipal de Saúde responsável pelo recebimento das doações

Art. 5º O Município poderá promover campanhas a fim de incentivar a doação dos óculos e armações em perfeitas condições de uso, mediante divulgação junto aos meios de comunicação local.

Art. 6º O Município poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolvam ações na área social objetivando a implantação do Banco de Óculos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 20 de julho de 2021.

George Réis- O Gordinho da Favela

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

o Presente Projeto de Lei que tem por finalidade instituir no âmbito do Município de Salvador o 'Banco de Óculos. Segundo uma pesquisa publicada no Opthalmology Journal , até 2050 , cerca de 4 ,8 bilhões de pessoas, o que equivale a 49,8% da população mundial , terão algum tipo de deficiência visual que irão obri gá -l as a usar óculos.

Já no Brasil, 24 % dos entrevistados confirmaram sentir dificuldades quando estão dirigindo. O índice aumenta para 26% quando dirigem à noite.Outros dados revelam que 89% da população brasileira fariam exames oftalmológicos com mais frequência, se sentissem necessidade médica, enquanto outros 8 6%, s e soubessem que sua visão poderia ser melhorada.

Com relação às crianças é ainda mais séria a questão, ao passo que, a falta de diagnóstico e o não uso de óculo durante a infância pode causar deficiências permanentes. Por todo exposto, e entendendo que a concretização do objeto não implicar em gastos, eximindo a necessidade de estudo de impacto orçamentário - financeiro previsto em lei, bem como ser de extremo interesse ao Município a aprovação do presente projeto de lei, requeiro e submeto os termos ao juízo de meus nobres pares para aprovação desta iniciativa.

Salvador, 20 de julho de 2021.

George Reis O Gordinho da Favela